



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2024/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/PMAD**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios e itens afins.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Pregoeiro**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 29 de julho de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15 do dia 29 de julho de 2024, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

- 1.1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o segundo semestre de 2024, conforme descritivo constante no Anexo II – Termo de Referência, deste edital.
- 1.1.2. O valor total previsto para esta aquisição é de **R\$ 393.623,90 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)**.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.2.1. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.
- 1.2.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os itens somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento dos itens por terceiros.
- 1.2.3. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de até 6 (seis) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra.
- 1.2.4. O não cumprimento do disposto acarretará anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 1.2.5. A administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 1.2.6. Os produtos deverão ser entregues com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, e deverá ocorrer em até 48 horas após solicitação. O local para entrega será o indicado na autorização de fornecimento.
- 1.2.7. Horário de expediente 07:30 às 11:30 – 13:30 às 17:00.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.6. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
 - 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
 - 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
 - 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
 - 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
 - 2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
 - 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação**, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Pregoeiro durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - 5.1.2. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;
 - 5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.29.2. empresas brasileiras;
- 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3. A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de 2 (duas) horas.
 - 7.3.1. Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do pregoeiro, com o intuito de agilizar o procedimento.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 7.12. Após a etapa de negociação e antes da solicitação de envio da proposta readequada, será aberto prazo de recurso referente ao julgamento das propostas, de no mínimo 10 (dez) minutos.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. O fornecedor encaminhará a proposta readequada ao seu último lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados e enviando ao pregoeiro através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.
- 8.2. O prazo para envio da proposta readequada será de 30 minutos, podendo ser prorrogado por uma única vez.
- 8.2.1. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta.
- 8.3. **Caso seja solicitada a proposta readequada em arquivo**, esta deverá conter todos os dados da proponente, os itens vencidos, as quantidades, os valores unitários e totais, datada e assinada pelo responsável, e deverá ser enviada através de campo específico do próprio sistema, seguindo o modelo disponível no Anexo III deste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e após o recebimento da(s) proposta(s) readequada(s), o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
(contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Pregoeiro o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**. Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) os seguintes documentos para fins de habilitação:
 - 10.1.1.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.
 - 10.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
 - 10.1.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 10.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 10.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 10.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 10.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 10.3.1. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos do disposto no Art. 69, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. **DECLARAÇÕES:**
- 10.4.1. **Apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo De Declaração Conjunta disponível no Anexo VI:**
- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
 - e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
 - f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 10.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.
- 10.5.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

marcada para a abertura da presente Licitação.

- 10.5.1.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.
 - 10.5.1.2.1. A ausência da declaração constante no item 9.6.1.2 deste edital, não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, e dados bancários para pagamento, será cobrada pelo pregoeiro, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.
 - 10.5.1.3. A proponente deverá declarar, se for o caso, clicando no local apropriado do sistema:
- 10.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 10.5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
 - 10.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 10.5.2.2.1. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do pregoeiro, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 9.5.2.2.
 - 10.5.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.
- 10.5.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 10.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.5.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o **prazo mínimo de 10(dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. O contrato, ata de registro de preço ou outro instrumento equivalente será emitido pela entidade contratante, através do órgão competente, ao vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.
- 14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.
- 14.3. O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preço** será de **6 (seis) meses**, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
- 14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 14.5. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Água Doce, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a proponente vencedora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a proponente vencedora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o contrato após o prazo.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 15.3. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 15.4. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.
- 15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.6. A fiscalização do Contrato será designada à Servidora Izabela Ansiliero.
- 15.7. Dessa forma, não impede que cada Secretaria designe um servidor apto para fiscalizar as respectivas entregas e verificar qualquer anormalidade quanto ao contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

- 16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.1.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 16.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 16.1.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 16.1.13. As despesas de transporte e alimentação são de responsabilidade da proponente vencedora.
- 16.1.14. Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.
- 16.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
 - 16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
 - 16.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 16.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 16.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 16.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 16.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

17. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

17.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

18.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, sendo este o fiscal do objeto licitado.

18.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco/instituição, agência/cooperativa, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

18.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.

18.1.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

18.1.4 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 82.939.398/0001-90

18.1.5 A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

18.1.6 As notas fiscais, em caso de fundos, devem ser emitidas em seus respectivos CNPJ's.

18.1.7 O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao setor requisitante, conforme Solicitação de Fornecimento no e-mail informado no documento, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.

18.1.8 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.

18.1.9 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.

18.1.10 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.

18.1.11 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 19.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 19.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 19.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 19.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 21.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.
- 21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

- 21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 22.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
 - Anexo III – Modelo de Proposta de Preços Readequada;
 - Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços;
 - Anexo V – Minuta do Contrato
 - Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta

Água Doce, SC, 15 de julho de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC 24.746



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2024/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/PMAD**

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar visa fomentar o crescimento, desenvolvimento e aprendizado dos alunos, melhorando seu desempenho acadêmico e promovendo a adoção de hábitos alimentares saudáveis. Este objetivo é alcançado por meio de iniciativas de educação alimentar e nutricional, assegurando a oferta de refeições que supram integralmente suas necessidades nutricionais ao longo do período letivo.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Ainda não foi elaborado pela Municipalidade o Plano de Contratação Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais/produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes;
- Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.
- Os gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes, aves e produtos lácteos, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária;
- Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do quantitativo necessário foi calculada com base nos dias letivos e no número de refeições a serem servidas nas escolas da rede municipal de ensino. Utilizou-se também a ata de registro de preços nº 67/2023 do Município de Água Doce, a qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte empregou para a aquisição de gêneros alimentícios no ano anterior, servindo de referência para estimar a quantidade necessária para este processo.

Contudo, essa quantificação é apenas uma previsão, e a ata de registro de preços não implica em uma obrigação de compra do quantitativo mencionado. A tabela detalhando os lotes (itens) e suas respectivas quantidades necessárias será apresentada no termo de referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal em relação à merenda escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. Os cálculos realizados para estimar o preço da contratação estão demonstrados em formulário de pesquisa de preços. O valor total estimado da compra é de R\$ 393.569,97 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/02), no formato eletrônico (Decreto nº 10.024/19), utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto nº 7.892/13) para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de alimentação escolar para os alunos do município de Água Doce/SC, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Nutricionista RT do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto permite um melhor controle dos gastos públicos ao longo do tempo, evitando grandes desembolsos de uma única vez e facilitando o planejamento financeiro. Dependendo da demanda e da capacidade de armazenamento da administração pública, o parcelamento do fornecimento pode ajudar a evitar excessos de estoque ou falta de produtos, garantindo um fluxo mais equilibrado de mercadorias.

Em resumo, parcelar o fornecimento de gêneros alimentícios na administração pública pode ser uma estratégia eficaz para otimizar recursos, garantir um fluxo contínuo de suprimentos e promover uma gestão mais eficiente e transparente. Além disso, a alínea b, inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/21 dispõe que o planejamento de compra deve atender também ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme já mencionado.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O propósito da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é alcançar benefícios econômicos e sociais claros. Visa-se proporcionar uma alimentação de alta qualidade que não apenas promova o bem-estar dos estudantes, mas também contribua positivamente para seu desenvolvimento educacional.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Na elaboração deste estudo não foi encontrada a necessidade de providências prévias a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O desperdício de alimentos nas escolas também é uma preocupação ambiental importante. Práticas inadequadas de armazenamento, distribuição e consumo podem levar a grandes quantidades de alimentos descartados, aumentando a pressão sobre os recursos naturais utilizados na produção desses alimentos.

Para tornar a merenda escolar mais sustentável, podem ser adotadas várias estratégias, como buscar parcerias com produtores locais, introduzir cardápios mais conscientes do ponto de vista ambiental e promover a educação ambiental entre os estudantes. Essas iniciativas não só reduzem os impactos negativos, mas também educam as gerações futuras sobre a importância da sustentabilidade na alimentação.

A quantidade de embalagens utilizadas na merenda escolar pode gerar resíduos significativos, cuja disposição inadequada pode resultar em poluição ambiental, assim sendo é essencial incentivar práticas de redução, reutilização e reciclagem.

Para mitigar esses impactos, será orientado ao efetivo que minimize o desperdício de alimentos e destine adequadamente os resíduos das embalagens, separando-as e encaminhando-as para a coleta seletiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para os serviços descritos é tecnicamente viável e necessária. Com base nessas constatações, conclui-se que a contratação é adequada para este fim, atendendo aos padrões e preços de mercado.

IZABELA ANSILIERO

Nutricionista

Matrícula: 21438



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2024/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/PMAD**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o 2º semestre de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar visa fomentar o crescimento, desenvolvimento e aprendizado dos alunos, melhorando seu desempenho acadêmico e promovendo a adoção de hábitos alimentares saudáveis. Este objetivo é alcançado por meio de iniciativas de educação alimentar e nutricional, assegurando a oferta de refeições que supram integralmente suas necessidades nutricionais ao longo do período letivo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os constantes abaixo.

3.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos para entrega dos produtos, além de todas as despesas para sua execução, como tributos e demais despesas intrínsecas.

3.3 Os HORTIFRUTIGRANJEIROS produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

3.4. As ESPECIARIAS são diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de poelileno, transparente, atóxico e intacto.

3.5. As CARNES, alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

3.5.1 Carne Bovina: vermelha, brilhante ou púrpura, congelada até - 12°C, resfriada 0° a 7°C.

3.5.2 Carne Suína: rosada, congelada até -12°C, resfriada 0° a 4°C.

3.5.3 Carne de Carneiro: marrom clara, congelada até - 12°C, resfriada 0° a 7°C.

3.5.4 Ave (frango): amarelo-rosado, congelada até -12°C, resfriada 0° a 4°C.

3.5.5 Peixe: de rio, tamanho mínimo de acordo com a legislação vigente (IBAMA), de cativeiro dispensa tamanho mínimo, temperatura de congelamento até - 12°C, de resfriamento 0 a 2°C.

3.6 Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ABACATE: de 1ª qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos na casca.	60	Kg	R\$ 5,17	R\$ 310,20
2.	ABACAXI PÉROLA: de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, com grau de maturação intermediário.	500	Un	R\$ 7,71	R\$ 3.855,00
3.	ABOBÓRA CABOTIA de ótima qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	150	Kg	R\$ 4,06	R\$ 609,00
4.	ABOBRINHA VERDE: tamanho pequeno, de 1ª qualidade, sem danos na casca, produto fresco, não poderá estar murcha.	200	Kg	R\$ 4,86	R\$ 972,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

5.	ACELGA: de 1ª qualidade, tamanho médio, isenta de partes estragadas, não poderá estar murcha.	100	Kg	R\$ 5,16	R\$ 516,00
6.	ACHOCOLATADO EM PÓ, em latas de 400 gramas. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carbonato de cálcio e pirofosfato férrico) vitaminas (l-ácido ascórbico, niacinamida, Riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, Colecalciferol e cianocobalamina), emulsificante, lecitina de Soja e aromatizante.	250	Lata	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
7.	AÇÚCAR MASCADO – Produto obtido da cana-de-açúcar, 100 % natural, sem refinamento. Não deve apresentar sujidade, cheiro desagradável, umidade, bolor e peso insatisfatório. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses a partir da data de entrega.	300	Pct	R\$ 10,44	R\$ 3.132,00
8.	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, procedência nacional, acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. O produto deverá ser isento de mofo, fermentação, odores estanhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	300	Pct	R\$ 21,91	R\$ 6.573,00
9.	ALFACE: de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde, nova, tamanho uniforme, com folhas firmes, não poderá estar murcha.	300	Und	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
10.	ÁGUA DE COCO 100% natural - Sem adição de conservadores artificiais e sem adição de açúcar. Embalagem Tetra Pak de 1 litro, tampa rosqueada.	150	Und	R\$ 12,38	R\$ 1.857,00
11.	ALHO: de 1ª qualidade, fresco, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não deverá estar machucado, perfurado ou murcho.	50	Kg	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
12.	AMEIXA SECA SEM CAROÇO: produto acondicionado em embalagens plásticas de 180g. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	100	Pct	R\$ 8,94	R\$ 894,00
13.	AMIDO DE MILHO acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	150	Pct	R\$ 7,74	R\$ 1.161,00
14.	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL: O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas como pedras, carunchos e cheiro forte. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	180	Kg	R\$ 8,01	R\$ 1.441,80
15.	ARROZ QUEBRADINHO, isento de sujidades, materiais estranhos e mofos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote de 1 Kg.	65	Pct	R\$ 5,17	R\$ 336,05
16.	ARROZ TIPO PARBOILIZADO tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, incolor, hermeticamente fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	350	Pct	R\$ 31,46	R\$ 11.011,00
17.	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Rica em fibras e proteínas. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem de 250g,	100	Un	R\$ 3,86	R\$ 386,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

	devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.				
18.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Produto puro, sem mistura de outros óleos, acondicionado em garrafas de vidro escuro. garrafas de 500ml, acidez menor que 0,8%. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	50	Und	R\$ 37,48	R\$ 1.874,00
19.	BANANA CATURRA: de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de maturação intermediário (não poderá estar verde e nem muito madura).	2000	Kg	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
20.	BANANA PRATA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com polpa intacta e firme, cor uniforme e limpa, tamanho médios, frutas firmes sem lesões de origem física ou mecânica	1000	Kg	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
21.	BATATA DOCE: batata doce roxa de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões na casca.	300	Kg	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
22.	BATATA INGLESA LAVADA, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	150	Kg	R\$ 5,67	R\$ 850,50
23.	BATATA SALS TIPO MANDIOQUINHA: de 1ª qualidade, tamanho médio, firme, com casca íntegra. Não poderá estar manchada e com casca "melada".	100	Kg	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
24.	BETERRABA: de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sadia, sem rachaduras ou cortes. Não deverá estar murcha e com sinais de mofo.	250	Kg	R\$ 5,68	R\$ 1.420,00
25.	BISCOITO DE LEITE: SEM GORDURA TRANS NA COMPOSIÇÃO. produto acondicionado em pacotes de 370 a 400 g. A embalagem deve estar intacta e o produto inteiro. O produto deve ser de primeira qualidade, ser crocante e ter sabor adequado. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	400	Pct	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
26.	BISCOITO DOCE (SEM LACTOSE) – SEM GORDURA TRANS NA COMPOSIÇÃO Nenhum ingrediente poderá conter lactose. Embalagem 200 gramas	60	Pct	R\$ 7,57	R\$ 454,20
27.	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: SEM GORDURA TRANS NA COMPOSIÇÃO rosquinhas nos sabores milho, chocolate, coco, leite, laranja e milho verde. Embalagem plástica, contendo de 300 a 400 g. O produto deve ser de primeira qualidade, ser crocante e ter sabor adequado. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	800	Pct	R\$ 6,84	R\$ 5.472,00
28.	BISCOITO POLVILHO. SEM GORDURA TRANS NA COMPOSIÇÃO. isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. Mínimo 90g.	700	Pct	R\$ 5,85	R\$ 4.095,00
29.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - SEM GORDURA TRANS NA COMPOSIÇÃO. produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante ,consistência crocante, sem quebras, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Em embalagem primária de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. De 400 g.	700	Pct	R\$ 8,77	R\$ 6.139,00
30.	BOLACHÃO DE MEL COM CALDA DE GLACÊ: SEM GORDURA TRANS NA COMPOSIÇÃO. produto acondicionado em pacotes de 350 g a 1,3 kg. A embalagem deve estar intacta e o produto inteiro. O produto deve ser macio e de sabor característico. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	500	Kg	R\$ 24,12	R\$ 12.060,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

31.	BRÓCOLIS: de 1ª qualidade, tamanho médio, firme, intacto, não poderá estar murcho ou com partes estragadas, coloração uniforme, sem manchas e insetos.	300	Un	R\$ 6,31	R\$ 1.839,00
32.	CACAU EM PÓ: produto 100% cacau puro, Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g.	180	Und	R\$ 7,75	R\$ 1.395,00
33.	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, grãos selecionados, torrados em suspensão que proporciona, mas aroma e sabor ao café, acondicionado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200 gramas.	400	Und	R\$ 18,51	R\$ 7.404,00
34.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, extraforte, com selo de pureza ABIC, caixa com 500g	20	Und	R\$ 18,05	R\$ 361,00
35.	CANELA EM RAMA. Produto íntegro, com características adequadas para o consumo. Embalagem contendo 10g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	20	Un	R\$ 2,81	R\$ 56,20
36.	CANJICA BRANCA - Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 400 g. Data de fabricação: 30 dias. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	200	Pct	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
37.	CANJIQUELHA DE MILHO (QUIRERA) - Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500 g. Data de fabricação: 30 dias. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	220	Pct	R\$ 3,70	R\$ 814,00
38.	CARNE BOVINA DE 1a, COXÃO MOLE EM CUBOS, sem osso, e nervos, magra, isenta de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionadas em embalagem plástica, transparente, flexível, atóxica e resistente, contendo na embalagem identificação da empresa, identificação da categoria e tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	600	Kg	R\$ 30,92	R\$ 18.552,00
39.	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA, (resfriada em embalagens de 01 a 02 quilos), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica, transparente, flexível, atóxica e resistente, contendo na embalagem identificação da empresa, identificação da categoria e tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	1200	Kg	R\$ 26,53	R\$ 31.836,00
40.	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA), apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	1200	Kg	R\$ 12,30	R\$ 14.760,00
41.	CARNE DE FRANGO (FILÉ) apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	350	Kg	R\$ 21,87	R\$ 7.654,50
42.	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO MOÍDO. Produto	400	Kg	R\$ 19,34	R\$ 7.736,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

	preparado a partir de Peito de frango sem osso, congelado, sem pele, sadio. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.				
43.	CARNE DE FRANGO - Coxinha da asa de frango congelada. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal.	350	Kg	R\$ 17,18	R\$ 6.013,00
44.	CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA SUÍNA, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, pesando 1Kg. Sem pele, livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor, cor e aspecto próprio, deve estar acondicionada em embalagem intacta, transparente, atóxica, resistente, devidamente identificados com rótulo de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no SIF, SIE ou SIM). Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 Meses.	150	Kg	R\$ 20,55	R\$ 3.082,50
45.	CARNE SUÍNA, fresca picada (pernil sem osso), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	600	Kg	R\$ 16,36	R\$ 9.816,00
46.	CEBOLA: de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sadia, sem nenhuma lesão, firme e não murcha.	350	Kg	R\$ 6,29	R\$ 2.201,50
47.	CENOURA: de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, com casca sadia, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca.	550	Kg	R\$ 5,86	R\$ 3.223,00
48.	CEREAL MATINAL - SEM AÇÚCAR. Sabor natural milho. Apresentando-se como flocos de milho sem açúcar. Flocos com textura crocante. Embalagem em pacotes de plástico resistente de 1 kg cada.	170	Pct	R\$ 25,99	R\$ 4.418,30
49.	CHÁ - CAMOMILA, Composto de Flores de Camomila desidratadas; Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não deve conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia; Embalagem 250g	50	Pct	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
50.	CHÁ- DE MORANGO: Composto de Frutos de Morango, Flores de Hibisco; Frutos e Flores de Rosa Silvestre. Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Caixa com 15 sachês contendo no mínimo 15gr cada sachê.	100	Cx	R\$ 4,96	R\$ 496,00
51.	CHÁ- ERVA DOCE Semente da planta erva doce. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não deve conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Embalagens de 250g	50	Pct	R\$ 16,63	R\$ 831,50
52.	CHÁ- MISTO DE MAÇÃ COM CANELA: Composto de Frutos de Maca, Casca de Canela; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Caixa com 15 sachês contendo no mínimo 15gr cada sachê.	750	Cx	R\$ 4,96	R\$ 3.720,00
53.	COLORAU EM PÓ FINO, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, e a sua espécie,	30	Pct	R\$ 8,64	R\$ 259,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

	acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 01 kg				
54.	CORAÇÃO DE FRANGO, congelado, embalagem de no mínimo 1 kg. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura- Serviço de Inspeção (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal.	200	Kg	R\$ 30,84	R\$ 6.168,00
55.	COUVE-FLOR: de 1ª qualidade, tamanho médio, firme, intacta, não poderá estar murcha ou com partes estragadas, coloração uniforme, sem manchas e insetos.	200	Und	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
56.	CRAVO DA INDIA embalagem de 10g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega	30	Un	R\$ 2,55	R\$ 76,50
57.	CREME DE LEITE: produto acondicionado em caixas de 200 g. A embalagem não deve estar amassada ou estufada. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	350	Und	R\$ 3,02	R\$ 1.057,00
58.	DOCE DE FRUTA SEM AÇÚCAR – Produto oriundo do cozimento de polpa de frutas sem adição de açúcar ou adoçantes. Pode conter suco de maçã ou limão. Sabores: morango, amora, frutas vermelhas. Acondicionados em potes de vidros com vedação a vácuo com 250g.	60	Un	R\$ 24,18	R\$ 1.450,80
59.	DOCE DE LEITE: Doce de leite pastoso em potes plásticos com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Deve ser feito a partir de leite e não de soro de leite, Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. Potes 350g.	100	Un	R\$ 9,04	R\$ 904,00
60.	ERVILHA VERDE CONGELADA - Características: sabor, aroma e textura próprios, 100% natural. Congelado a -18°C. Embalagem de polietileno contendo 300g e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	200	Pct	R\$ 9,18	R\$ 1.836,00
61.	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	50	Und	R\$ 5,60	R\$ 280,00
62.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO isentos de peles e sementes, sem aditivo ou conservante, acondicionado em lata sem ferrugem e/ou sem amassados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 340g.	1000	Un	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
63.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - De primeira qualidade, grossa, sem glúten. Embalagem de 1 kg.	150,00	Pct	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
64.	FARINHA DE MILHO AMARELA FINA TIPO FUBÁ – Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, Pacote de 1 kg.	250	Kg	R\$ 3,61	R\$ 902,50
65.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TRADICIONAL TIPO I: Enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor branca. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, nem apresentar grumos, resíduos ou impurezas. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	200	Pct	R\$ 19,98	R\$ 3.996,00
66.	FEIJÃO PRETO - de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido limite de 2 por cento de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacotes plásticos, atóxico, transparente e resistente. Pacote de 1kg.	100	Kg	R\$ 7,49	R\$ 749,00
67.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: produto acondicionado em embalagens intactas de 250 g. Prazo de validade mínimo: 6	150	Und	R\$ 8,12	R\$ 1.218,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

	meses a partir da data de entrega				
68.	GELATINA incolor, sem sabor, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes. Embalagem de 24g	100	Un	R\$ 8,30	R\$ 830,00
69.	GRANOLA: Sem açúcar, contendo frutas secas e oleaginosas. Embalagem de 1kg: deve estar intacta, bem vedada. Prazo de validade mínimo: 5 meses a partir da data de entrega.	80	Kg	R\$ 24,92	R\$ 1.993,60
70.	IOGURTE NATURAL. Ingredientes: Leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem contendo 170g. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas.	300	Un	R\$ 3,23	R\$ 969,00
71.	IOGURTE ZERO LACTOSE, para dietas com restrição de lactose, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, isento de mofo, odores estranhos, e substâncias nocivas, de 850 ml.	120	Un	R\$ 9,58	R\$ 1.149,60
72.	KIWI: de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme, sem danos na casca. Grau de maturação intermediário.	50	Kg	R\$ 22,59	R\$ 1.129,50
73.	LARANJA, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas.	600	Kg	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00
74.	LEITE DE COCO: leite de coco para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. Embalagem de 500mL, em vidro, com tampa plástica rosqueada	100	Und	R\$ 12,01	R\$ 1.201,00
75.	LEITE DE VACA EM PÓ PASTEURIZADO, embalagem de 400g. Ingredientes: leite integral, vitaminas (A, D e C) e minerais. NÃO DEVE CONTER SORO DE LEITE E AÇUCAR. Embalagem deve conter informações quanto à: data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e registro no órgão competente (SIF).	1000	Pct	R\$ 18,51	R\$ 18.510,00
76.	LEITE UHT INTEGRAL, em embalagem Tetra Pak, de 01 litro, contendo data de fabricação e prazo de validade, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas.	1000	Un	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
77.	LEITE UHT SEMIDESNATADO – ZERO LACTOSE, para dietas com restrição de lactose de 1 litro, contendo data de fabricação, e prazo de validade, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas.	620	Lt	R\$ 6,51	R\$ 4.036,20
78.	Leite de Soja, composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega	10	Lt	R\$ 10,01	R\$ 100,10
79.	LENTILHA, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, incolor, hermeticamente fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 0,500 gramas.	120	Pct	R\$ 6,68	R\$ 801,60
80.	LINGUIÇA DE FRANGO fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne de frango; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega	500	Kg	R\$ 24,09	R\$ 12.045,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

81.	LOURO, ingredientes: folhas de louro secas. Embalagem plástica atóxica de 5g.	50	Un	R\$ 2,22	R\$ 111,00
82.	MAÇÃ ARGENTINA: de 1ª qualidade, com casca sadia e sem batidas. Não poderá estar murcha.	100	Kg	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
83.	MAÇÃ GALA OU FUGI: frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas.	1400	Kg	R\$ 7,54	R\$ 10.556,00
84.	MACARRÃO ESPAGUETTI, isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas.	150	Pct	R\$ 4,33	R\$ 649,50
85.	MACARRÃO GRAVATINHA: massa com ovos tipo gravatinha. Produto de primeira qualidade, que ofereça cozimento e rendimento adequado. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	200	Pct	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
86.	MACARRÃO TRICOLOR PARAFUSO. Composto de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, espinafre e tomate desidratados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de plástico atóxico, com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	150	Pct	R\$ 5,90	R\$ 885,00
87.	MAMÃO FORMOSA: de 1ª qualidade, com casca sadia, sem batidas, danos ou partes estragadas. Tamanho médio e grau de maturação intermediário.	700	Kg	R\$ 6,69	R\$ 4.683,00
88.	MANGA: de 1ª qualidade, tamanho grande, com polpa intacta e firme, sem danos e manchas na casca. Grau de maturação intermediário.	900	Kg	R\$ 6,90	R\$ 6.210,00
89.	MANTEIGA SEM SAL: produto embalado em potes ou embalagens plásticas de 200 g. Deverá conter registro. Prazo de validade mínimo: 2 meses a partir da data de entrega.	150	Un	R\$ 9,33	R\$ 1.399,50
90.	MANTEIGA ZERO LACTOSE, embalagem de 200g. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum.	50	Un	R\$ 15,94	R\$ 797,00
91.	MARACUJÁ: de 1ª qualidade, com casca sadia, sem partes estragadas ou mofadas. Tamanho médio e grau de maturação intermediário.	100	Kg	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
92.	MASSA COM OVOS - CABELO DE ANJO, LETRINHAS E CONCHINHA, isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 gramas.	150	Pct	R\$ 6,24	R\$ 936,00
93.	MASSA PARA LASANHA. Seca. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico (vitamina b9) e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Em embalagens de 500g.	120	Un	R\$ 14,25	R\$ 1.710,00
94.	MELANCIA: de 1ª qualidade, com casca sadia, peso médio entre 10 e 12 kg.	500	Kg	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
95.	MELÃO – Selecionado, de cor amarela, frutos de boa qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. livre de sujidades, parasitas e larvas.	800	Kg	R\$ 6,54	R\$ 5.232,00
96.	MILHO PARA PIPOCA de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1; Embalagem de 500g.	500	Pct	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
97.	MILHO VERDE CONGELADO - Características: sabor,	250	Pct	R\$ 9,48	R\$ 2.370,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

	aroma e textura próprios, 100% natural. Congelado a -18°C. Embalagem de polietileno contendo 300 g e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais				
98.	NATA, creme de leite fresco, contendo aproximadamente 30% de gordura, embalagem potes de 300g.	250	Und	R\$ 9,57	R\$ 2.392,50
99.	ÓLEO DE SOJA, LITRO COM 900ML, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900 ml.	500	Un	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
100.	ORÉGANO: produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 100g.	30	Pct	R\$ 5,85	R\$ 175,50
101.	PÃO – FATIADO, acondicionado em embalagem plástica atóxica, fechada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	200	Pct	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
102.	PÃO FRANCES SOVADO, de boa qualidade, macio e fresco.	300	Kg	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
103.	PÃO HOT DOG: pão fresco, macio, de cor uniforme, assado adequadamente. Peso entre 55 e 60 g. Só serão aceitos pães entregues embalados em sacos plásticos, etiquetados com o peso, data de fabricação e validade. Não serão aceitos pães acondicionados diretamente em caixas	150	Kg	R\$ 17,15	R\$ 2.572,50
104.	PALITO SALGADO GRISSINI, assado, sabor natural ou integral, palitos com tamanho de 15cm em média.	200	Kg	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
105.	PEPINO: de 1ª qualidade, tamanho médio a pequeno, com casca sadia e sem partes estragadas. Não poderá estar murcho	250	Kg	R\$ 5,15	R\$ 1.287,50
106.	PÊRA WILLIANS: de 1ª qualidade, com casca sadia, sem batidas, danos ou partes estragadas. Tamanho médio e grau de maturação intermediário.	70	Kg	R\$ 11,46	R\$ 802,20
107.	POLVILHO DOCE/AZEDO: o produto não deve apresentar umidade, resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser de sacos plásticos e deve estar intacta. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega	300	Kg	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00
108.	QUEIJO tipo colonial, peça inteira, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, acondicionado em embalagem a vácuo plástica de polipropileno, transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	400	Kg	R\$ 41,89	R\$ 16.756,00
109.	REPOLHO ROXO tamanho médio, com folhas compactas e com consistência firme, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	150	Kg	R\$ 6,04	R\$ 906,00
110.	REQUEIJÃO CREMOSO: produto refrigerado, acondicionado em potes plásticos de 180g. Não deverá conter amido na composição. Prazo de validade mínimo: 3 meses a partir da data de entrega.	120	Und.	R\$ 6,91	R\$ 829,20
111.	SAGU, contendo fécula de batata, isento de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número o lote, data de fabricação, data de	300	Pct	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

	validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.				
112.	SAL REFINADO – IODADO DE 1 KG.	250	Kg	R\$ 2,49	R\$ 622,50
113.	SUCO NATURAL CONCENTRADO - Sabor 100% natural da fruta, sem corantes e conservantes. Sabores: pêssego, laranja, abacaxi e manga, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com armazenamento à temperatura ambiente.	180	Und	R\$ 12,03	R\$ 2.165,40
114.	Saco plástico estéril, transparente, para coleta de amostras de alimentos para análise microbiológica. Deverá apresentar capacidade para 500 ml. Estéril, com tarja em material branco leitoso sensível a esferográfica e sistema de fechamento que evite posterior contaminação da amostra. Medidas aproximadas 25x14,5 cm. Pacotes contendo aproximadamente 100 unidades.	50	Und	R\$ 15,50	R\$ 775,00
115.	TÂMARAS DESIDRATADAS: produto acondicionado em embalagens plásticas intactas de 140 a 160g. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	25	Und	R\$ 11,32	R\$ 283,00
116.	TOMATE LONGA VIDA: de 1ª qualidade, tamanho médio, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem partes estragadas ou amassadas.	250	Kg	R\$ 6,36	R\$ 1.590,00
117.	UVA PASSA PRETA: produto acondicionado em embalagens plásticas intactas de 170g. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega	25	Und	R\$ 7,09	R\$ 177,25
118.	UVA RUBI, ÍTÁLIA OU NIÁGARA – deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Entrega respeitará a sazonalidade.	100	Kg	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
119.	VAGEM: de 1ª qualidade, fresca, sem manchas, não poderá estar murcha ou com partes estragadas.	100	Kg	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
120.	VINAGRE DE MAÇÃ, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químico, em perfeitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	250	Un	R\$ 4,68	R\$ 1.170,00
TOTAL					R\$ 393.623,90

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela contratante, nos locais indicados na autorização de fornecimento.

5.2 Os produtos deverão ser entregues com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, e deverá ocorrer em até 48 horas após solicitação. O local para entrega será o indicado na autorização de fornecimento.

5.3 Os produtos que tenham prazo de validade somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente não inferior a 6 (seis) meses.

5.4 Dos Prazos e Vigência – O presente registro de preço passa a ter início no ato da assinatura do Ata de Registro de Preço e terá duração de até 6 (seis) meses, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

5.5 O Município se reserva o direito de adquirir parte dos produtos licitados.

5.6 A forma de recebimento e aceite dos produtos estará regida de acordo a Lei nº 14.133/21.

5.7 Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que informará ao fornecedor os locais para execução.

5.8 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da servidora Izabela Ansiliero, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade no recebimento dos produtos, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

5.9 Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal de cada secretaria solicitante.

5.10 A Contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, Nota Fiscal da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para essa aquisição/contratação é de **R\$ 393.623,90 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)**.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a apreciação e constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.

7.2 Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.

7.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do Contrato será designada à Servidora: Izabela Ansiliero.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A vigência da ata de registro de preços/contrato resultante do Processo de Licitação será de 6 (seis) meses.

ZELAINE APARECIDA PELICOLLI
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

IZABELA ANSILIERO
Nutricionista



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2024/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/PMAD**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o segundo semestre de 2024.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

A empresa acima descrita, DECLARA que:

- No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2024/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/PMAD**

**ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o segundo semestre de 2024.

CONTRATANTE: Município de Água Doce, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2024

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2024/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/PMAD**

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2024**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. _____ considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 30/2024/PMAD – Processo Licitatório n. 116/2024/PMAD, RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.***.***-_____, de acordo com a classificação por ela alcançada e mas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o segundo semestre de 2024.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.

2.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela contratante, nos locais indicados na autorização de fornecimento.

2.3. Os produtos deverão ser entregues com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, e deverá ocorrer em até 48 horas após solicitação. O local para entrega será o indicado na autorização de fornecimento.

2.4. Os produtos que tenham prazo de validade somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente não inferior a 6 (seis) meses.

2.5. Dos Prazos e Vigência – O presente registro de preço passa a ter início no ato da assinatura do Ata de Registro de Preço e terá duração de até 6 (seis) meses, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

2.6. O Município se reserva o direito de adquirir parte dos produtos licitados.

2.7. A forma de recebimento e aceite dos produtos estará regida de acordo a Lei nº 14.133/21.

2.8. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que informará ao fornecedor os locais para execução.

2.9. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da servidora Izabela Ansiliero, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade no recebimento dos produtos, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 2.10. Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal de cada secretaria solicitante.
- 2.11. A Contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, Nota Fiscal da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da presente **Ata** será de **6 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/21.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 3.3. Caso a detentora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto do contrato, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a detentora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o contrato após o prazo.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

- 4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado, pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce/ em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
- 5.2. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, sendo este o fiscal do objeto licitado.
- 5.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco/instituição, agência/cooperativa, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.
- 5.4. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.
- 5.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.
- 5.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 82.939.398/0001-90



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 5.7. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 5.8. As notas fiscais, em caso de fundos, devem ser emitidas em seus respectivos CNPJ's.
- 5.9. O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao setor requisitante, conforme Solicitação de Fornecimento no e-mail informado no documento, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.
- 5.10. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.
- 5.11. A detentora deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.
- 5.12. A detentora deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.
- 5.13. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

6. DO REAJUSTAMENTO, REACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

7. DA DESPESA

- 7.1. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do Contrato ou ata de registro de preço será designada a servidora Izabela Ansiliera,. Dessa forma, não impede que cada Secretaria designe um servidor apto para fiscalizar as respectivas entregas e verificar qualquer anormalidade quanto ao contrato.
- 8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pela Coordenadora de Convênios e Contratos do Município de Água Doce, a Sra. EVARISTA BERNADETE TRENTO.
- 8.5. O Fiscal e a Coordenadora de Convênios e Contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou da Coordenadora de Convênios e Contratos.

8.6. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade se for o caso;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), entre outras legislações pertinentes;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.1.6. Deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;
- 9.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço;
- 9.1.10. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 9.1.12. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução da ata de registro de preços;
- 9.1.13. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da detentora;
- 9.1.14. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 9.1.15. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 9.1.16. As despesas de transporte e alimentação são de responsabilidade da detentora;
- 9.1.17. Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário a ata de registro de preços poderá ser prorrogada automaticamente.
- 9.1.18. Obedecer ao objeto e as disposições legais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

9.1.19. Atender os critérios dos órgãos regulamentadores de produtos e serviços.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.6. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.2.8. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9. Emitir a Solicitação de Fornecimento à detentora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

11.2. Tanto ORGÃO GERENCIADOR quanto DETENTORA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/ata de registro de preços, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

- 11.3. Os dados pessoais aos quais o ORGÃO GERENCIADOR tiver acesso em razão da execução do presente termo/ ata de registro de preços não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.
- 11.4. ORGÃO GERENCIADOR e DETENTORA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 11.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 11.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 11.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando- os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 11.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 11.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto da presente ata de registro de preços, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 11.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
- 11.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido nesta ata de registro de preços e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 11.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações atuariais/editalícias.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Para efeitos da presente cláusula, considera-se que após a realização da Solicitação de Fornecimento por Órgão Gerenciador, deixa de ser para aquele ato específico somente intenção de vontade entre as partes em ata de registro de preço, para surtir efeitos contratuais, sendo essas sujeitas as infrações e sanções administrativas previstas nesta cláusula e disposta na Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 12.2. Para cumprimento dessa cláusula, considera-se para o ato específico após a realização da Solicitação de Fornecimento, que o ORGÃO GERENCIADOR passe a ser denominada CONTRATANTE e a DETENTORA passe a ser denominada CONTRATADA;
- 12.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o detentor que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Multa:
- 12.4.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da ata de registro de preços, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 12.4.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 12.4.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.4.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

15.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de de 2024

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/PREFEITO(A)

Cargo

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA

Cargo

RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA

Visto pela Assessoria Jurídica

.....

OAB/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2024/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/PMAD**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante

legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2024/PMAD, **DECLARA**, que:

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- b. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.